

| CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO |   |              |      |         |
|--|---|--------------|------|---------|
| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA     | F    | VALOR   |
| 36.000                                 | SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO                          |              |      | R\$1,00 |
| 36.203                                 | AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA VIÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO             |              |      |         |
| 1713005952.159                         | REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONCEDIDOS E/OU DELEGADOS  | 3.3.90.39/00 | 0271 | 140.500 |
| 2613000674.157                         | REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ESTADUAIS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA COM PEDÁGIO | 3.3.90.39/00 | 0271 | 15.500  |
| TOTAL                                  |   |              |      | 156.000 |

**DECRETO Nº 541-S, DE 26 DE MAIO DE 2010.****Luto oficial**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual e, **Considerando** a grande figura de homem público que, como Orquídeófilo, bromeliófilo, autodidata, difundiu mundialmente o nome do Estado do Espírito Santo como possuidor de uma das maiores biodiversidades do planeta;

**Considerando** todas as pesquisas e descobertas que contribuíram e continuam contribuindo para a ciência, e que o tornaram reconhecido e respeitado por cientistas de todo o mundo;

**Considerando** seu incansável trabalho e dedicação que destacaram a Região Serrana do Estado do Espírito Santo como a mais rica do mundo em orquídeas e bromélias;

**Considerando** todos os seus esforços em prol da conservação e preservação do Bioma Mata Atlântica, tendo declarado de preservação ambiental uma área de 300.000km<sup>2</sup> de propriedade de sua família;

**Considerando**, ainda, o título de Comendador da Ordem Estadual do Mérito Jerônimo Monteiro, conferido pelo Decreto nº 478-S/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Decretar luto oficial, por três dias, pelo falecimento de **ROBERTO ANSELMO KAUTSKY**, ocorrido em 25 de maio do corrente mês, nesta Capital.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias de maio de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 2521-R, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

**Introduz alteração no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual;

**DECRETA:**

Art. 1.º O art. 659-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 659-B. ....

.....

III - fica vedado o uso de programa aplicativo integrado ou interligado a ECF, que não atenda ao disposto no art. 659:

a) a partir de 1.º de julho de 2010;

b) a partir de 1.º de agosto de 2010, ao estabelecimento que exerça atividade de:

1. comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, CNAE-Fiscal n.º 4711-3/02; ou

2. comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNAE-Fiscal n.º 4731-8/00; ou

3. comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE-Fiscal n.º 4744-0/99; ou

c) a partir de 1.º de outubro de 2010, excluídos os estabelecimentos relacionados na alínea b, ao contribuinte:

1. optante pelo Simples Nacional; e

2. incluído no regime ordinário de apuração e recolhimento, que possua até três ECFs.” (NR)

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 de maio de 2010, 189.º da Independência, 122.º da República e 476.º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Casa Civil - SCV -**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL NO EXERCÍCIO DO CARGO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DECRETO Nº 524-S/2010.**

II, referência QC-06, da Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 016-S, DE 26.05.2010.**

**PORTARIA Nº 015-S, DE 26.05.2010.**

**NOMEAR**, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUCIANA MIOSSI BARBARIOLI**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Agente de Serviço

**NOMEAR**, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, **SHARLENE MAGESKI GUIMARÃES**, Número Funcional 2867400, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Agente de Serviço II, referência QC-06, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Protocolo 31153**

**Defensoria Pública do Estado - DPE -**

**PORTARIA DPES - Nº. 118, de 26 de maio de 2010**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, assinou o seguinte ato:

**PLANTÃO JUDICIÁRIO JUNHO/2010**

| DATA | DEFENSOR PÚBLICO                             | LOCAL               | HORÁRIO   |
|------|--|---------------------|-----------|
| 03   | DR. GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN          | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 04   | DR. BRUNO DE FREITAS LIMA                    | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 05   | DRA. OLIVIA ELEONRA LIMA E SILVA             | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 06   | DRA. DENISE FIREMAND OLIVIERA                | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 12   | DR. FREDERICO IVENS MINÁ ARRUDA DE CARVALHOS | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 13   | DR. ROBERT URSINI DOS SANTOS                 | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 19   | DR. RODRIGO DE PAULA LIMA                    | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 20   | DR. LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA   | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 26   | DRA. MARIANA CARVALHO DE PAULA DE LIMA       | Tribunal de justiça | 12 às 18h |
| 27   | DR. MARCELLO PAIVA DE MELLO                  | Tribunal de justiça | 12 às 18h |

**OBS:** a) O(A) Defensor(a) que se afastar deverá comunicar com antecedência ao Defensor Público Geral. Quando o(a) Defensor(a) for designado(a) para substituição, assistirá também o Plantão Judiciário. A ausência do(a) Defensor(a) escalado(a) será comunicada ao Defensor Público Geral. b) Na semana em que o (a) Defensor (a) Público (a), compuser a lista do "Plantão Judiciário", terá sua folga semanal gozada na sexta-feira imediata após o Plantão, de conformidade com a Portaria nº. 010/2004, do dia 22/03/2004, publicada no DIO de 24/03/2004.

**Dr.ª ELIZABETH YAZEJI HADAD**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

**TELEFONE DO PLANTÃO JUDICIÁRIO: 3334-2096**

**Protocolo 31187**

**PORTARIA Nº. 117, de 26 de maio de 2010.**

Approva a 9ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o Artigo 18, e seus incisos da Lei Nº 9.277, de 04 de agosto de 2009 e na Lei Nº. 9.400, de 20 de janeiro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 9ª Alteração